

## ESTATÍSTICAS DO RENDIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

### Introdução

A Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) publica, pela primeira vez, para a Região, um conjunto de informação com base em dados fiscais anonimizados da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) relativos à Nota de liquidação do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS – Modelo 3), obtidos ao abrigo de um protocolo celebrado entre o Instituto Nacional de Estatística (INE) e a AT.

A DREM compilou para a Região a informação disponível para o período 2015-2017, encontrando-se a mesma desagregada por município. As variáveis centrais nesta divulgação – cujas definições poderão ser encontradas no final deste Em Foco – são o “Rendimento bruto declarado”, o “IRS Liquidado” e ainda a variável derivada “Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado” por agregado fiscal e por sujeito passivo.

Neste domínio, o INE divulgou um amplo [estudo](#) a 31 de julho de 2019, para os vários municípios do país e mais recentemente disponibilizou no seu portal de internet um conjunto adicional de variáveis, sendo que a DREM reuniu toda a informação regional destas duas divulgações, agora acessível no seu portal de estatísticas oficiais.

### Mediana do rendimento bruto declarado por agregado fiscal na RAM foi menor que no país

No ano de 2017, foram contabilizados na Região 112 219 agregados fiscais e 156 537 sujeitos passivos. Ambas as variáveis apresentam crescimentos em 2016 e 2017.

A distribuição dos sujeitos passivos por município segue de perto a distribuição da população residente, com o Funchal a concentrar 71,8 mil sujeitos passivos, seguido de Santa Cruz (26,1 mil) e Câmara de Lobos (17,7 mil). No lado oposto, os números mais baixos são registados na Costa Norte e no Porto Santo, variando entre os 1,5 mil sujeitos passivos no Porto Moniz (por essa razão excluído da maior parte dos indicadores do estudo pelo mesmo exigir um mínimo de 2 mil sujeitos passivos) e os 4,1 mil no Porto Santo.

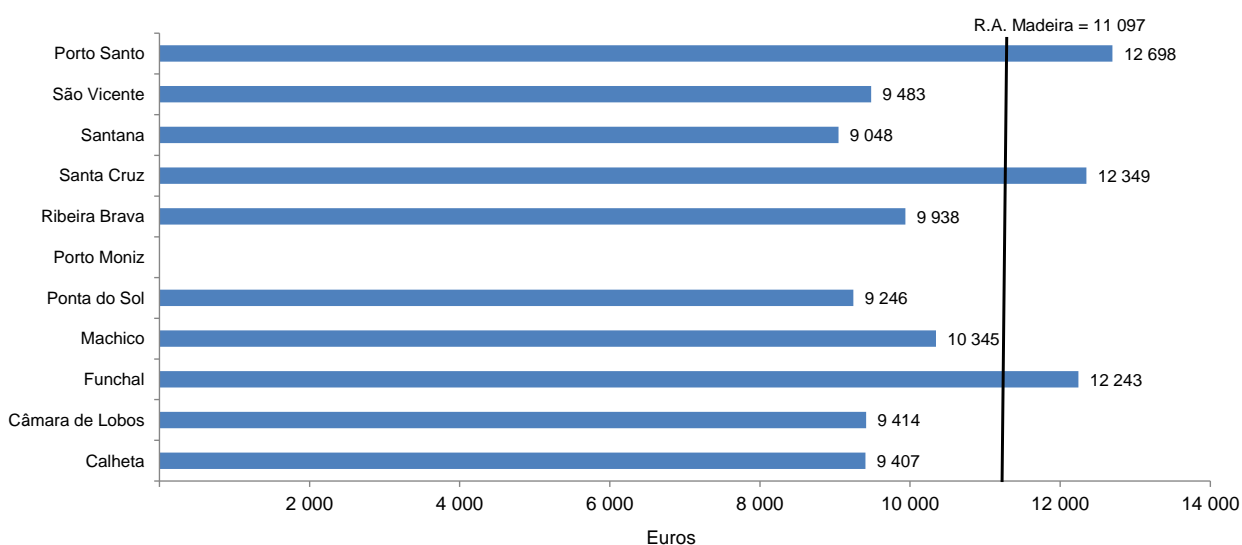
Em 2017, o rendimento bruto declarado na Região Autónoma da Madeira (RAM) foi cerca de 1 885 milhões de euros, o que se traduziu num valor médio por agregado fiscal de 16 798 €. Por sua vez a mediana (que consiste na identificação do valor central de um conjunto de números ordenados de modo crescente) do rendimento bruto declarado fixou-se nos 11 097 € por agregado fiscal.



A nível do país, ambas as medidas de tendência central apresentaram valores superiores: a média do rendimento bruto declarado por agregado fiscal foi de 17 690 € e a mediana de 11 500 €. Neste indicador, entre as 7 regiões NUTS II, a R.A. Madeira posiciona-se no quarto lugar, à frente da R.A. Açores, do Norte e do Algarve e atrás da Área Metropolitana (A.M.) de Lisboa, do Centro e do Alentejo.

Analisando a informação de 2017 por município destaca-se o Porto Santo (12 698 €) com o valor mediano mais elevado, seguido de Santa Cruz (12 349 €) e Funchal (12 243 €), sendo que estes três municípios registam um valor mediano do rendimento bruto declarado por agregado fiscal acima da mediana regional e nacional. Por outro lado, os municípios que apresentam valores medianos do rendimento bruto declarado por agregado fiscal inferior ao da Região e do país, são Santana (9 048 €), Ponta do Sol (9 246 €), Calheta (9 407 €), Câmara de Lobos (9 414 €), São Vicente (9 483 €), Ribeira Brava (9 938 €) e Machico (10 345 €).

**Gráf. 1 – Valor mediano do rendimento bruto declarado por agregado fiscal, 2017**



Em 2017, o rendimento bruto total declarado pelos agregados fiscais deduzido do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) liquidado foi de cerca de 1 675 milhões €, o que se traduz num valor mediano de 10 769 € (11 039 € a nível nacional).

O Porto Santo foi o município que apresentou a maior diferença entre o valor mediano do rendimento bruto declarado e o valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por agregado fiscal em 2017, correspondendo a 593 €, enquanto São Vicente surge no polo oposto, com a menor diferença, 209 €.



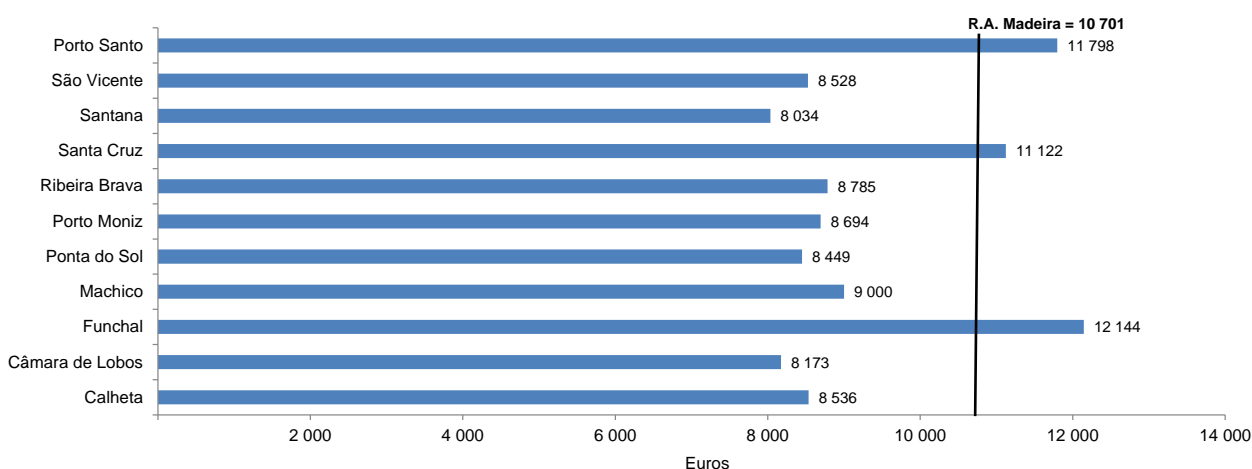
## Crescimento do rendimento bruto declarado mediano deduzido do IRS liquidado entre 2015 e 2017 foi de 3,0% em termos médios anuais

O crescimento médio anual do rendimento bruto declarado mediano deduzido do IRS liquidado por agregado fiscal na Região foi, entre 2015 e 2017, de 3,0% (2,7% a nível nacional). Neste período, 7 dos 10 municípios da RAM para os quais existem dados (recorde-se que o Porto Moniz está excluído, por razões já atrás mencionadas), apresentaram taxas de crescimento médio anual acima do valor da Região, destacando-se os municípios de Machico (+5,7%), Câmara de Lobos e São Vicente (+3,9%, em ambos os casos), Santana (+3,8%) e Porto Santo (+3,6%). Funchal (+2,2%), Ponta do Sol (+2,3%) e Santa Cruz (+2,5%) encontram-se abaixo dessa mesma média.

## Valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo na Região e no país é semelhante

Uma vez que a informação por agregado fiscal não tem em conta a composição e o número de pessoas que contribuem para o rendimento familiar considerou-se que complementarmente seria útil, sob a hipótese atrás referida, a apresentação de resultados por sujeito passivo para análise da distribuição do rendimento.

**Gráf. 2 – Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, 2017**



Em 2017, a média do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo era de 10 701 €, enquanto a mediana se situava nos 8 673 €. A nível nacional a média era de 10 954 €, enquanto a mediana (8 687 €) era superior em apenas 14 euros em relação à média regional.

No contexto das 7 regiões NUTS II, a RAM aparece imediatamente atrás da A.M. Lisboa, região com a mediana mais elevada (10 397 €) e que surge bastante destacada das restantes. O Norte regista a mediana mais baixa (8 049 €), estando afastado das regiões que se lhe seguem. Entre a RAM (2.ª região, com 8 673 €) e o Algarve (6.ª região, com 8 481 €) as distâncias são pouco significativas.



Desagregando a informação por município, a tendência é idêntica à de outras variáveis, ou seja Porto Santo (9 697 €), Funchal (9 654 €) e Santa Cruz (9 607 €), posicionavam-se acima da média regional, enquanto os restantes se encontravam abaixo, destacando-se os municípios de Santana (6 899 €), Ponta do Sol (7 145 €) e São Vicente (7 229 €), com os valores inferiores.

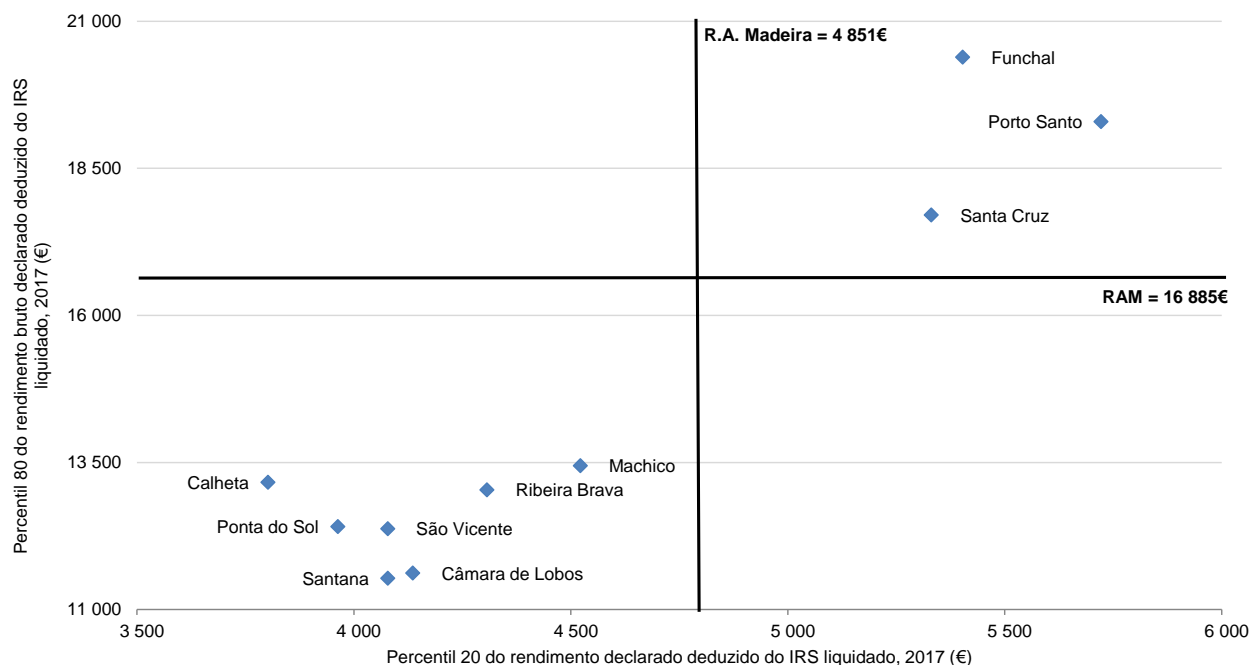
### Principais indicadores de desigualdade de rendimento na Região com performance semelhante ao país

Em 2017, na Região, os 20% dos sujeitos passivos com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado mais baixos registaram valores até 4 819 € (percentil 20), o que correspondia a cerca de 56% do valor mediano (8 673 €) e a 32% do valor do rendimento do percentil 80 (15 152 €).

No país, o percentil 20 era de 5 050 €, sendo 58% do valor mediano (8 687 €) e 34% do percentil 80, o dos 20% mais ricos (14 974 €).

A nível local, o valor do percentil 20 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo varia entre 3 729 € na Calheta e 5 626 € no Porto Santo. No lado oposto da distribuição de rendimentos, o valor do percentil 80 era mais elevado no Funchal (17 716 €) e mais baixo em Santana (11 131 €).

**Gráf. 3 – Percentil 20 e percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, 2017**



O rácio P80/P20, que corresponde ao quociente entre o rendimento total dos 20% com maiores rendimentos e o rendimento auferido pelos 20% com menores rendimentos, atinge o valor de 3,1, traduzindo que entre os sujeitos passivos dos agregados fiscal que entregaram IRS, o rendimento dos 20% mais ricos é 3,1 vezes superior ao dos 20% mais pobres. A média nacional é de 3,0, sendo que por região, a R.A. Açores apresenta o quociente mais elevado (3,2), seguido da A.M. Lisboa e RAM (3,1). A região que apresenta menos desigualdade segundo este indicador é o Alentejo (2,6).

Por municípios, observa-se que o Funchal destacava-se como aquele com maior desigualdade (3,3), enquanto Câmara de Lobos e Santana encontravam-se no polo oposto (2,7).

O coeficiente de Gini é também um indicador de desigualdade na distribuição do rendimento que visa sintetizar num único valor a assimetria dessa distribuição. Assume valores entre 0% (quando todos os sujeitos passivos têm igual rendimento) e 100% (quando todo o rendimento se concentra num único sujeito passivo).

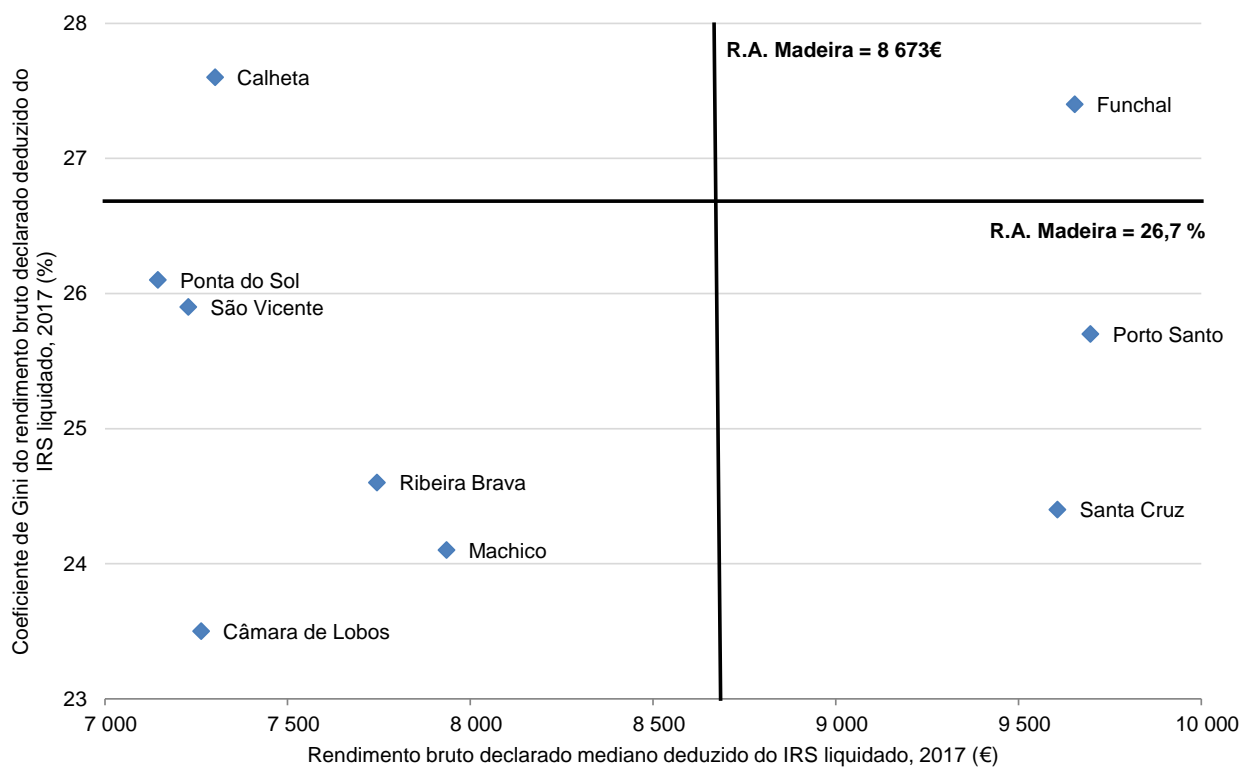
Em 2017, o coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo era de 26,7% na Região, igual ao valor nacional. Por regiões, Alentejo (23,9%) e Centro (24,8%) apresentam os coeficientes de Gini mais baixos, enquanto a R.A. Açores (28,1%) e a A.M. Lisboa (27,7%) registam os valores mais altos. A RAM é a 3.ª região com coeficiente de Gini mais elevado.

Atendendo aos municípios, a Calheta (27,6%) e o Funchal (27,4%) destacam-se com coeficientes de Gini mais elevados, superiores ao valor regional, evidenciando assim maior desigualdade na distribuição do rendimento.

Por outro lado Câmara de Lobos (23,5%) apresentou o menor nível de concentração do rendimento entre os 10 municípios para os quais há resultados.



**Gráf. 4 – Mediana e Coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, 2017**



## Nota técnica

As “Estatísticas de Rendimento ao nível local” têm como âmbito geográfico o país sendo a unidade estatística observada o agregado fiscal e a população alvo os agregados fiscais com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado maior que zero.

As “Estatísticas de Rendimento ao nível local” resultam do aproveitamento de fontes administrativas, nomeadamente a informação da Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3), obtidos da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ao abrigo de um protocolo celebrado com o INE.

Os resultados apresentados têm por base os valores do “Rendimento bruto declarado”, do “IRS liquidado” e da variável derivada “Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado”, por agregado fiscal e sujeito passivo:

- Rendimento bruto declarado - Rendimento que corresponde: 1) ao valor do rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução específica para as categorias A (Trabalho dependente) e H (Pensões); 2) ao valor do rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas, para as restantes categorias;
- IRS liquidado - Valor do imposto que corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta.

Uma vez que a Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3) não permite a distinção entre os rendimentos dos sujeitos passivos A e B, na apresentação de resultados por sujeito passivo assumiu-se uma distribuição uniforme dos rendimentos do agregado fiscal. Esta opção teve por base uma análise de sensibilidade dos resultados a várias hipóteses de trabalho. Teve igualmente em conta o estipulado no art.º 69 do Código do IRS - Quociente familiar, que determina que, aos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens ou unidos de facto, desde que optem pela tributação conjunta, são aplicáveis as taxas correspondentes ao rendimento coletável dividido por dois.

O valor anual do rendimento bruto declarado abrange exclusivamente os rendimentos declarados e que constituem a base de incidência do imposto: Rendimentos do trabalho dependente (Categoria A), empresariais e profissionais (Categoria B), de capitais (Categoria E), prediais (Categoria F), incrementos patrimoniais (Categoria G) e pensões (Categoria H).

Com base no “Rendimento bruto declarado” e no “Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado” por agregado fiscal e por sujeito passivo são apurados os seguintes parâmetros estatísticos para a caracterização da distribuição do rendimento:

- Rácio P80/P20: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento, expresso pelo número de vezes que o rendimento da unidade de análise (agregado fiscal ou sujeito passivo) situada no percentil 80 é superior ao rendimento da unidade de análise do percentil 20;



- Rácio P90/P10: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento, expresso pelo número de vezes que o rendimento da unidade de análise (agregado fiscal ou sujeito passivo) situada no percentil 90 é superior ao rendimento da unidade de análise do percentil 10;
- Coeficiente de Gini: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento que visa sintetizar num único valor a assimetria dessa distribuição. Assume valores entre 0 (quando todas as unidades de análise - agregado fiscal ou sujeito passivo - têm igual rendimento) e 100 (quando todo o rendimento se concentra numa única unidade de análise).

Procurando assegurar a robustez dos resultados apresentados e evitar uma excessiva granularidade da informação eventualmente indiciadora de situações individuais, os indicadores são apresentados para os municípios cuja população alvo compreende um número mínimo de 2 mil sujeitos passivos, sendo em consequência, excluído o município do Porto Moniz.

## Conceitos

- Conceitos associados às Estatísticas do rendimento à escala local

**Agregado fiscal:** O agregado familiar é constituído por: a) Os cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, ou os unidos de facto, e os respetivos dependentes; b) Cada um dos cônjuges ou ex-cônjuges, respetivamente, nos casos de separação judicial de pessoas e bens ou de declaração de nulidade, anulação ou dissolução do casamento, e os dependentes a seu cargo; c) O pai ou a mãe solteiros e os dependentes a seu cargo; d) O adotante solteiro e os dependentes a seu cargo. Consideram-se dependentes: a) Os filhos, adotados e enteados, menores não emancipados, bem como os menores sob tutela; b) Os filhos, adotados e enteados, maiores, bem como aqueles que até à maioridade estiveram sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que não tenham mais de 25 anos nem auferiram anualmente rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida; c) Os filhos, adotados, enteados e os sujeitos a tutelam, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência; d) Os afilhados civis (código do IRS, capítulo I, secção II, artº 13º).

**Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares:** Imposto que incide sobre o valor anual dos rendimentos das pessoas singulares residentes em Portugal, independentemente do local onde foram obtidos, e sobre o valor dos rendimentos obtidos em Portugal por não residentes.

**Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares liquidado:** Valor do imposto que corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta.

**Rendimento bruto declarado:** Rendimento que corresponde: 1) ao valor do rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução específica para as categorias A (Trabalho dependente) e H (Pensões); 2) ao valor do rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas, para as restantes categorias.

**Rendimento coletável:** Rendimento que, para efeitos de IRS, resulta do total dos rendimentos auferidos no ano, depois de feitas as deduções e os abatimentos previstos.





**Sujeito passivo:** Pessoa singular que reside em território português e que, nele não residindo, aí obtém rendimentos.

- Outros conceitos relevantes no âmbito do SEN

**Agregado doméstico privado:** Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco, ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

**Rendimento disponível (das famílias):** Saldo da conta de distribuição secundária do rendimento, a qual traduz a forma como o saldo dos rendimentos primários de um setor institucional é afetado pela redistribuição: impostos correntes sobre o rendimento, património, entre outros; contribuições e prestações sociais (com exceção das transferências sociais em espécie) e outras transferências correntes.

**Rendimento monetário líquido:** Rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.

